

BOLETIM INTERNO Nº 006/14

Publicado em 25 de Março de 2014

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SEDSDH DE 18 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO, do Contrato de Gestão nº 001/2014, firmado em 1º de março de 2014, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 002/2013, **RESOLVE**:

Nº 56 - Designar para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, como Representante da SEDSDH: **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA, mat. nº 349.849-2**; **RAFAEL SILVA WEST, mat. nº 330.191-5** e **EDNALDA BEZERRA DA SILVA, mat. nº 325.741-0**; Representante do CPD (CNPJ 03.191.595/0001-06): **ANA GLÓRIA TOLEDO MELCOP**.

Recife, 18 de março de 2014.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

PORTARIA SEDSDH Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para a validação da adesão dos municípios ao sistema de transferência Fundo a Fundo, de que trata a Lei Estadual nº 11.297/2005 e o Decreto Estadual nº 38.929/2012.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e no Decreto Estadual nº 38.929/2012, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Termo de Adesão a que se refere a Portaria SEDSDH nº 58, de 22 de março de 2013, terá sua validade condicionada, para o exercício 2014, à apresentação da:

I - cópia da Lei Orçamentária Anual do Município, demonstrando a existência de créditos orçamentários próprios destinados à Assistência Social, devidamente alocados no FMAS;

II - cópia do Plano Municipal de Assistência Social vigente, nos termos do disposto no art. 19, da Resolução CNAS nº 33/2012 - NOBSUAS;

III - cópia autenticada dos documentos pessoais do Prefeito (RG, CPF, comprovante de residência, termo de posse e diploma), caso tenha ocorrido mudança na gestão;

IV - atualização da composição do Conselho Municipal da Assistência Social, com indicação do nome completo, representação, CPF, telefone e email dos seus membros.

§ 1º Os Municípios interessados em validar sua adesão ao Sistema Fundo a Fundo Estadual, deverão encaminhar à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS cópia dos documentos relacionados até o dia 18 de abril de 2014, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º Os documentos encaminhados em cópia devem ser autenticados em cartório ou chancelados por servidor da Administração Pública, onde conste indicação do nome e matrícula.

Art. 2º A reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social, a que se refere o art. 12 da Portaria SEDSDH nº 58, de 22 de março de 2013, poderá ocorrer na hipótese de impossibilidade técnico-operacional para a implantação da ação cofinanciada, mediante justificativa do órgão gestor municipal.

Parágrafo único: Caberá ao gestor do FEAS avaliar o pedido na forma do caput.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Secretária Executiva de Desenvolvimento e
Assistência Social

PORTARIA SEDSDH Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013; CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do fomento de Ações de Promoção da Inclusão Produtiva – Programa Pernambuco no Batente, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 124, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS até o dia 18 de abril de 2014, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Secretária Executiva de Desenvolvimento e
Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 01/2014

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Qtd. CIP	Meta por CIP	Valor mensal (em R\$)
01	Fomento ao Serviço de Inclusão Socioproductiva – Pernambuco no Batente	01/01/2014 a 31/012/2014	1	200	50.000,00

_____, ____ de _____ de 2014

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

PORTARIA SEDSDH Nº 52, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Cozinha Comunitária, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 101, de 01 de julho de 2013.

Art. 2º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS até o dia 18 de abril de 2014, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANEXO I)

TERMO ADITIVO Nº 01/2014

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Quantidade	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$)
01	Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Cozinha Comunitária	01/01/2014 a 31/12/2014		8.500,00	

_____, ____ de _____ de 2014

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

PORTARIA SEDSDH Nº 53, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens – em Centros de Juventude (CJ) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 100, de 28 de junho de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS até o dia 18 de abril de 2014, sob pena de suspensão dos repasses.

TERMO ADITIVO Nº 01/2014

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de Atendimento ¹	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) ²	Valor de Custeio (em R\$) ³	Valor de Capital (Investimento - em R\$) ⁴
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes – Centro da Juventude Adolescente	01/01/2014 a 31/012/2014		400,00			
02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos – Centro da Juventude Jovem-adulto	01/01/2014 a 31/012/2014		400,00			
03	Centro da Juventude Jovem-adulto						

_____, ____ de _____ de 2014

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

¹Quantidade das Metas de atendimento prevista no Termo de Aceite firmado, ² Produto da multiplicação das Metas de atendimento (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), ³Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, ⁴Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

Obs.: O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal.

PORTARIA SEDSDH Nº 54, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013.

Art. 2º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS até o dia 18 de abril de 2014, sob pena de suspensão dos repasses.

TERMO ADITIVO Nº 01/2014

TERMO DE ACEITE Nº ____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Meta	Unidade	Período	Qt. de CRAS ¹	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) ²	Valor de Custeio (em R\$) ³	Valor de Capital (Investimento - em R\$) ⁴
01	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF	01/01/2014 à 31/12/2014		2.500,00			

_____, ____ de _____ de 2014

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

¹Quantidade de CRAS prevista no Termo de Aceite firmado, ²Produto da multiplicação de CRAS (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), ³Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, ⁴ Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

Obs.: O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal.

PORTARIA SEDSDH Nº 55, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2014, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (CCA) do Programa Vida Nova, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 99, de 28 de julho de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento, deverão preencher o Anexo I, encaminhando-o à Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social –

SEDAS até o dia 18 de abril de 2014, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Secretária Executiva de Desenvolvimento e
Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 01/2014

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013
MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de atendimento ¹	Valor da Meta (em R\$)	Total mensal (em R\$) ²	Valor de Custeio (em R\$) ³	Valor de Capital (Investimento - em R\$) ⁴
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – CCA do Programa Vida Nova	01/01/2014 à 31/012/2014		R\$ 200,00			

_____, ____ de _____ de 2014

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

¹Quantidade das Metas de atendimento prevista no Termo de Aceite firmado, ² Produto da multiplicação das Metas de atendimento (Coluna 4) com o valor da Meta (Coluna 5), ³ Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a pagamento de custeio, inclusive pagamento de pessoal, ⁴ Parte do total mensal (Coluna 6) destinado a investimento.

Obs.: O Valor de custeio somado ao valor de investimento deverá ser igual ao total mensal.

SEGUNDA PARTE Assuntos do Pessoal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DA GESTÃO

Gerência de Desenvolvimento de Competências,

Relações do Trabalho e Apoio Social

A Gerente de Desenvolvimento de Competências, Relações do Trabalho e Apoio Social, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida no item (h) da Portaria SAD nº 325, de 07.02.2014, publicada em 08.02.2014, resolve conceder os despachos abaixo relacionados:

Em, 18 / 03 / 2014

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

NOME DO SERVIDOR	MAT	PROCESSO	A PARTIR DE	DECÊNIO
ADELE ROSA VECCHIONE ACCIOLY	140.167-0	8.2014.03.00 203.0	06-05-2006	2º
CIRO REIS DE FREITAS	170.417-6	8.2014.03.00 130.1	11-06-1994 e 14-06-2004	2ª e 3

A Gerente de Desenvolvimento de Competências, Relações do Trabalho e Apoio Social, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida no item (h) da Portaria SAD nº 325, de 07.02.2014, publicada em 08.02.2014, resolve conceder os despachos abaixo relacionados:

Em, 18 / 03 / 2014

LICENÇA-PRÊMIO GOZO

NOME DO SERVIDOR	MAT	PROCESSO	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
EDILENE ALVES DOS SANTOS	110.948-0	4802174- 8/2014	180	16-03- 2014	3º

A Gerente de Desenvolvimento de Competências, Relações do Trabalho e Apoio Social, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida no item (h) da Portaria SAD nº 325, de 07.02.2014, publicada em 08.02.2014, resolve conceder os despachos abaixo relacionados:

Em, 18 / 03 / 2014

LICENÇA-PRÊMIO GOZO

NOME DO SERVIDOR	MAT	PROCESSO	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
VÂNIA MARIA CAVALCANTI MACIEL	170.145-2	4802862- 3/2014	30	05-05- 2014	2º
IRACEMA MARIA DE SOUZA SANTOS	89.402-8	4802804- 8/2014	30	13-03- 2014	3º
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO	170.205-0	4802864- 52014	60	01-04- 2014	3º

A Gerente de Desenvolvimento de Competências, Relações do Trabalho e Apoio Social, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida no item (h) da Portaria SAD nº 325, de 07.02.2014, publicada em 08.02.2014, resolve conceder os despachos abaixo relacionados:

Em, 20 / 03 / 2014

LICENÇA-PRÊMIO GOZO

NOME DO SERVIDOR	MAT	PROCESSO	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
ADELE ROSA VECCHIONE ACCIOLY	140.167-0	4802737- 4/2014	18	17/03/20 14	2º

A Gerente de Desenvolvimento de Competências, Relações do Trabalho e Apoio Social, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida no item (h) da Portaria SAD nº 325, de 07.02.2014, publicada em 08.02.2014, resolve conceder os despachos abaixo relacionados:

Em, 18 / 03 / 2014

LICENÇA-PRÊMIO GOZO

NOME DO SERVIDOR	MAT	PROCESSO	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
MARLI ARAÚJO AMORIM	134.108-1	4803058- 1/2014	30	01-03- 2014	2º

EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA
Gerente de Desenv. de Competências,
Relações do Trabalho e Apoio Social

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração

QUARTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração

25 de Março de 2014.

Maria Aureci Moura dos Santos Chaves
Secretária Executiva de Coordenação e Gestão